

Dispensa Eletrônica Nº 90016/2024-COBES

UASG nº 925000

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 14/ 11 /2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Preâmbulo

1. Objeto da Contratação Direta
2. Do Local, Prazo e Forma de Entrega
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. Fase de Lances
6. Julgamento das Propostas de Preço
7. Habilitação
8. Contratação
9. Infrações e Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90016/2024

Processo SEI n.º 6013.2024/0005014-1

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços – COBES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/11 / 2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd. Unitário	Marca/ Modelo	Tamanho/ Qtd.	Fornecimento	Preço Unitário (R\$)	Preço Total R\$)
1	Óculos de Segurança	40		-	40 Unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Luva para Proteção contra Agentes Biológicos - caixa com 100 unidades	160.000		P - 300 cx M - 600 cx G- 700 cx	1.600 Caixas c/ 100 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Cinta Lombar Ergonômica Refletiva	10		P – 02 M – 03 G – 03 GG – 02	10 Unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Luva para proteção contra agentes Escoriantes - par	50		8/M – 15 9/G – 35	50 Pares	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Local de entrega: Rua da Balsa, 331 – CEP 02910-000 - Vila Arcádia - São Paulo - SP.

Prazo de entrega: Em até 15 dias corridos após a nota de empenho.

As entregas poderão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário a ser agendado através dos telefones (11) 3376-7372 ou (11) 3376-7342 com as senhoras Juliana Costa P. Vitalino ou Fabiana Cavalcante de Souza.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação

Direta;

- 4.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.2.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta de 0,005% por item.

5.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 5.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, de acordo com o formulário que segue como anexo III, no prazo de 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado, acompanhada de documentos complementares, se necessário, para o qual será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7 Não encaminhar a proposta devidamente preenchida, conforme anexo III no prazo estipulado no item 6.4 ou na prorrogação informada no sistema.

- 6.7.1 conter vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/sancoes.aspx>;
- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- g) CADIN – Cadastro Informativo Municipal

- 7.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 7.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de , sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da desta, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.9.1 havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) **seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.**
- 7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade

para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de .5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.2.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.2.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.5 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.2.6 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10 as peculiaridades do caso concreto;

9.11 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.13 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS.

São Paulo, 06/Novembro de 2024.

Romulo Ribeiro Alves
Agente de Contratação
CPL/COBES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -**

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles*
- 1.2.4 *relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 1.2.5 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 1.2.6 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 1.2.7 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 1.2.8 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com*

o objeto contratual;

1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá **comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual conforme determinação do Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT), alterado pela Lei nº 6.514 de 22/12/1977. Definidos na Norma Regulamentadora NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual, instituída pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

2. MATERIAIS

2.1. Materiais requisitados pela unidade:

CATMAT	Unidade	Descrição	Tamanho/ Quantidade	Quantidade Total
331174	Unidade	<i>Óculos de segurança</i>		40 Unidades
622274	Caixa com 100 unidades	<i>Luva para proteção contra agentes biológicos</i>	P - 300 cx M - 600 cx G- 700 cx	1.600 Caixas
481609	Unidade	<i>Cinta lombar ergonômica refletiva</i>	P – 02 M – 03 G – 03 GG – 02	10 Unidades
604688	Par	<i>Luva para proteção contra agentes escoriantes</i>	8/M – 15 9/G – 35	50 Pares

2.2. O descritivo completo com as devidas especificações encontram-se no ANEXO A – Especificações Técnicas.

2.3. Deverão ser apresentadas amostras, catálogo e/ou informativo técnico dos produtos ofertados, bem como documentação elencada na especificação técnica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 **Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Art. 166:** *“A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados”.*

3.2 **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) – E.P.I.:** *“Cabe à organização, quanto ao EPI, fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01”.*

3.3. **Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais** - Subitem 1.5.5.1.2: *“Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia: a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e b) utilização **de equipamento de proteção individual**”.*

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua da Balsa, 331 – CEP 02910-000 - Vila Arcádia - São Paulo - SP.

4.2. Prazo de entrega: Em até 15 dias corridos após a nota de empenho.

4.3. As entregas poderão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário a ser agendado através dos telefones (11) 3376-7372 ou (11) 3397-3007 com as senhoras Juliana Costa P. Vitalino ou Fabiana Cavalcante de Souza.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 5.4. Pedir a troca dos materiais cuja inadequação só foi notada posteriormente, dentro do prazo de até 30 dias corridos contados a partir do recebimento dos materiais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o material nos prazos e condições mencionados no Termo de Referência, com qualidade igual ou superior à amostra fornecida pela Contratada e aprovada pela Contratante;
- 6.2. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso;
- 6.3. Repor o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.4. Durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertados, a licitante vencedora deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, todo o material que apresentar defeito de fabricação.
- 6.5. O material de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário escritas em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A nota fiscal referente à ordem de compra emitida somente será recebida e encaminhada para pagamento após o aceite dos materiais por parte do(s) responsável (eis) pelo recebimento, o(s) qual (is), após conferir as quantidades e a adequação do material entregue.
- 7.2. Os recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 65/2017/SMG de 10/06/2017.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Conforme Anexo A – Especificações Técnicas.

9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 9.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 9.3. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 9.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

- 9.7. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

ANEXO A – Especificações Técnicas

ITEM 1 - ÓCULOS DE SEGURANÇA

1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO

Equipamento de Proteção Individual destinado à proteção visual contra riscos de acidentes físicos, químicos e/ou biológicos.

2. LEGISLAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

- Portaria nº 672, DE 8/11/ 2021 - Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e dá outras providências.
- Norma Regulamentadora 06 – Equipamentos de Proteção Individual.

INMETRO

- Portaria nº 200 de 29/04/2021 - Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP.
- Portaria nº 274 de 13/06/2014 – Regulamento para uso das Marcas, dos Selos e das etiquetas do Inmetro - Identificação visual.

ANSI – Instituto Nacional Americano de Padronização

- ANSI Z87. 1-2003 - Norma Nacional Americana Para Dispositivos De Proteção Ocular E Facial Ocupacional E Educacional

3. REQUISITOS GERAIS

3.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Óculos de segurança tipo sobrepor, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça, lentes de policarbonato, dotado de alta resistência a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos.

Apoio nasal e proteção lateral.

Hastes tipo espátula, com sistema deslizante para ajuste de comprimento.

Lentes transparentes e incolores com tratamento antirrisco e antiembaçante.

Sistema de ventilação indireta.

3.2. EMBALAGEM / ROTULAGEM

Deverão ser acondicionados em embalagens que permitam proteger o produto e manter sua integridade desde a fabricação até o seu uso.

Conforme Portaria nº 672 de 08/11/2021 - Anexo I - item 4:

Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, ao longo de sua vida útil, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação.

O lote de fabricação deve permitir a rastreabilidade do EPI.

A data de fabricação do EPI deve ser marcada conforme a norma técnica de ensaio aplicável ou, na ausência de parâmetros, de forma indelével e legível, em cada exemplar ou componente do equipamento.

A data de fabricação do EPI deve expressar, no mínimo, o mês e o ano de fabricação do equipamento.

Se tecnicamente não for possível a marcação em cada EPI, o fabricante ou importador deve disponibilizar essa informação na embalagem do equipamento.

3.3. GARANTIA

Deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Tamanho: Único
Cor da lente: Incolor

4.2. PRAZO de VALIDADE

Mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.

5. AMOSTRA

Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado para verificação dos requisitos.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **Certificado de Aprovação – CA**

Todo equipamento de Proteção Individual (EPI) para ser comercializado, deve ter aprovação do Ministério do Trabalho. A empresa deverá apresentar Cópia do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI, expedido e aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 6 e Portaria nº 672, de 08 de novembro de 2021.

7. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento deverão ser observados os critérios estabelecidos na Portaria 065/SMG/ 2017 de 10/06/2017.

Imagem Meramente Ilustrativa



ITEM 2 - LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS

1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO

Proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos.

2. LEGISLAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

- Portaria nº 672, DE 8/11/ 2021 - Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e dá outras providências.
- Norma Regulamentadora 06 – Equipamentos de Proteção Individual.

INMETRO

- Portaria nº 200 de 29/04/2021 - Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP.
- Portaria nº 274 de 13/06/2014 – Regulamento para uso das Marcas, dos Selos e das etiquetas do Inmetro - Identificação visual.

NORMAS EUROPEIAS

- BS EN 374 - 5:2016 –Luvas de proteção contra micro-organismos.
- BS EN ISO 21420:2020 – Requisitos gerais para luvas de proteção.

3. REQUISITOS GERAIS

3.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Luva de segurança ambidestra confeccionada em policloreto de vinila, isenta de látex natural, ambidestra, sem pulverização de pó bioabsorvível /amido, com textura uniforme e lisa, ambidestra, não estéril, descartável.

Punhos com borda enrolada.

Uso único.

3.2. EMBALAGEM / ROTULAGEM

As luvas devem ser acondicionadas em embalagens que permitam proteger o produto e manter sua integridade desde a fabricação até o seu uso.

As luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar sua integridade, especialmente em face do calor, umidade e luz.

Identificar no rótulo o tamanho das luvas e demais características quanto à classificação.

Conforme Portaria nº 672 de 08/11/2021 - Anexo I - item 4:

Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, ao longo de sua vida útil, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação.

Para as luvas de proteção, indicação do **pictograma** corresponde ao risco e classificações do nível de desempenho.

O lote de fabricação deve permitir a rastreabilidade do EPI.

A data de fabricação do EPI deve ser marcada conforme a norma técnica de ensaio aplicável ou, na ausência de parâmetros, de forma indelével e legível, em cada exemplar ou componente do equipamento.

A data de fabricação do EPI deve expressar, no mínimo, o mês e o ano de fabricação do equipamento.

Se tecnicamente não for possível a marcação em cada EPI, o fabricante ou importador deve disponibilizar essa informação na embalagem do equipamento.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Deverá oferecer proteção para as mãos contra agentes biológicos: Norma **BS EN 374-5: 2016**.

As luvas devem ser identificadas por tamanho de acordo com o estabelecido nas normas de

30/38

referência.

Tabela de equivalências – Tamanho das luvas

Tamanho Nº	Tamanho Letra	Circunferência da mão (mm)	Comprimento da mão (mm)	Código Suprimentos
7	P	178	171	
8	M	203	182	
9	G	229	192	

Para determinar o tamanho: com uma fita métrica medir a circunferência da mão na base das juntas dos dedos deixando de fora o polegar.

4.2. PRAZO de VALIDADE

Mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.

5. AMOSTRA

Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado para verificação dos requisitos.

6. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 065/SMG/2017 de 10/06/2017.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **Certificado de Aprovação – CA**

Todo equipamento de Proteção Individual (EPI) para ser comercializado, deve ter aprovação do Ministério do Trabalho. A empresa deverá apresentar Cópia do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI, expedido e aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 6 e Portaria nº 672, de 08 de novembro de 2021.

ITEM 3 - CINTA LOMBAR ERGONÔMICA REFLETIVA

1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO

Utilizada em atividades repetitivas, leves ou pesadas, levantamento de peso, carga ou descarga de materiais, bem como outras atividades com o objetivo de reduzir os riscos de lesões lombares / coluna,

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

- Cinturão lombar / abdominal
- 100% fibra sintética e elástica
- Faixas laterais em elásticos costurados lateralmente.
- Hastes/barbatanas flexíveis
- Acolchoamento interno na região lombar
- Fita refletiva na parte central traseira, largura aproximada 25 mm
- Suspensório elástico em “X”, com fivelas de ajuste de altura, regulagem de comprimento e acabamento em viés.
- Fechamento ajustável em velcro
- Costuras em nylon

2.2. GARANTIA

Deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

2.3. EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO

Deverá ser embalada individualmente e acondicionada conforme praxe do fabricante de modo a garantir proteção ao transporte e armazenamento.

Cada cinta deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante e o lote de fabricação.

Deverá constar da embalagem: marca do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Tabela de medidas – Tamanho da Cinta

Tamanho	Circunferência abdominal (cm)	Código Suprimentos
P	80 - 91	.0046-7
M	92 - 101	.0039-4
G	102 - 114	.0040-8
XG/GG	115 - 125	.0042-4

- Largura 200 (±10 mm)

4. AMOSTRA

Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado para verificação dos requisitos

5. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 65/2017/SMG de 10/06/2017.

Imagem Meramente Ilustrativa



ITEM 4 - LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE

1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO

Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes (abrasão, corte, rasgo, perfuração e resistência ao corte - TDM 100).

2. LEGISLAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

- Portaria nº 672, DE 8/11/ 2021 - Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e dá outras providências.
- Norma Regulamentadora 06 – Equipamentos de Proteção Individual.

INMETRO

- Portaria nº 200 de 29/04/2021 - Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP.

- Portaria nº 274 de 13/06/2014 – Regulamento para uso das Marcas, dos Selos e das etiquetas do Inmetro - Identificação visual.

NORMAS EUROPEIAS

- BS EN 388:2016 – Luvas de proteção contra riscos mecânicos.
- BS EN ISO 21420:2020 – Requisitos gerais para luvas de proteção.

3. REQUISITOS GERAIS

3.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas de HPPE (polietileno de alto peso molecular) recoberta na palma e ponta dos dedos em poliuretano (PU). Punho tricotado com inserção de fibras elásticas e superfície lisa.

3.2. EMBALAGEM / ROTULAGEM

As luvas devem ser acondicionadas em embalagens que permitam proteger o produto e manter sua integridade desde a fabricação até o seu uso.

As luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar sua integridade, especialmente em face do calor, umidade e luz.

Identificar no rótulo o tamanho das luvas e demais características quanto à classificação.

Conforme Portaria nº 672 de 08/11/2021 - Anexo I - item 4:

Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, ao longo de sua vida útil, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação.

Para as luvas de proteção, indicação do **pictograma** corresponde ao risco e classificações do nível de desempenho.

O lote de fabricação deve permitir a rastreabilidade do EPI.

A data de fabricação do EPI deve ser marcada conforme a norma técnica de ensaio aplicável ou, na ausência de parâmetros, de forma indelével e legível, em cada exemplar ou componente do equipamento.

A data de fabricação do EPI deve expressar, no mínimo, o mês e o ano de fabricação do equipamento.

Se tecnicamente não for possível a marcação em cada EPI, o fabricante ou importador deve disponibilizar essa informação na embalagem do equipamento.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Deverá oferecer proteção para as mãos contra agentes abrasivos e escoriantes - **Norma BS EN388**.

As luvas devem ser identificadas por tamanho de acordo com o estabelecido nas normas de referência.

Tabela de equivalências – Tamanho das luvas

Tamanho Nº	Tamanho Letra	Circunferência da mão (mm)	Comprimento da mão (mm)	Código Suprimentos
8	M	203	182	0550-2
9	G	229	192	0549-9

Para determinar o tamanho: com uma fita métrica medir a circunferência da mão na base das juntas dos dedos deixando de fora o polegar.

4.2. PRAZO de VALIDADE

Mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.

5. AMOSTRA

Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado para verificação dos requisitos.

6. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento deverão ser observados os critérios estabelecidos na Portaria 065/SMG/ 2017 de 10/06/2017.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **Certificado de Aprovação – CA**

Todo equipamento de Proteção Individual (EPI) para ser comercializado, deve ter aprovação do Ministério do Trabalho. A empresa deverá apresentar Cópia do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI, expedido e aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 6 e Portaria nº 672, de 08 de novembro de 2021.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

A (empresa)..... inscrita
no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço
licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Qtd. Unitário	Marca/ Modelo	Tamanho/ Qtd.	Fornecimento	Preço Unitário (R\$)	Preço Total R\$)
1	Óculos de Segurança	40		-	40 Unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Luva para Proteção contra Agentes Biológicos - caixa com 100 unidades	160.000		P - 300 cx M - 600 cx G- 700 cx	1.600 Caixas c/ 100 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Cinta Lombar Ergonômica Refletiva	10		P – 02 M – 03 G – 03 GG – 02	10 Unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Luva para proteção contra agentes Escoriantes - par	50		8/M – 15 9/G – 35	50 Pares	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Consulte as demais especificações técnicas no documento que acompanha esta proposta.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01 Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a nota de empenho.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei

Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de

de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas
da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo,
bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)